

**DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 1.356/2018 –
Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda – LTDA**

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 1.356/2018, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) **aplico** a sanção prevista no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, para suspensão do direito da empresa **Phenix Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo Ltda – LTDA** licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) **aplico** a pena de multa prevista na Cláusula oitava “b” do dispositivo contratual, no limite de 5% sobre o valor global do referido instrumento, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

c) finalmente, determino a devolução da importância antecipada pela Municipalidade, que monta o valor atualizado de R\$ **20.955,51** (vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e um centavos)

Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitiba (SC), 25 de fevereiro de 2019.

Amaury Silva

Secretária Municipal de Administração e finanças